

ENUNCIADO Nº 45

A persecução penal do crime previsto no artigo 60 da Lei nº 9.605/98 é da atribuição do Ministério Público Federal apenas quando o ilícito ocorrer em área pertencente ou protegida pela União.

Aprovado na 21ª Sessão de Coordenação, de 11/04/2011.

Precedentes:

1.00.000.001352/2010-23; 1.00.000.016509/2010-07; 1.12.000.000707/2010-20;

1.33.003.000333/2010-92; 1.34.010.001254/2010-72; 1.00.000.002069/2011-83;

entre outros.

[Atual Enunciado nº 44 da 4ª CCR](#)